



LEI Nº 2.349, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO/COOPERAÇÃO, PARA FINS DE CESSÃO DE USO DE ÔNIBUS ESCOLAR COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio/Cooperação, para fins de cessão de uso de 4 (quatro) ônibus escolares, com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme autoriza a Lei Estadual nº 11.780/2022.

§ 1º. O objeto do Termo de Cooperação é a cessão de 4 (quatro) ônibus escolares para o transporte dos estudantes da cidade de Campo Novo do Parecis até o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis, conforme detalhado no Plano de Trabalho e no Calendário Acadêmico do ano letivo 2022 - *Campus* Campo Novo do Parecis, que seguem anexo e fazem parte integrante desta Lei.

§ 2º. A cessão de uso de que trata esta Lei será pelo prazo determinado de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado e revertido em tempo indeterminado ao seu final.

§ 3º. A cessão de uso pode ser extinta a qualquer tempo e a posse revertida ao município, se o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso não lhe der o uso prometido ou a desviarem de sua finalidade pública original.

§ 4º. Fica o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso inteiramente responsável pela conservação dos bens móveis (ônibus escolares), respondendo por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre os mesmos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 26 dia do mês de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA
PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

Órgão/Entidade:: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

C.N.P.J.: 10.784.782/0011-22

Endereço: Rod. MT 235, km 12, Zona Rural – Campo Novo do Parecis – MT, Caixa postal nº 100 – CEP 78.360-000

Representante Legal: Tiago Alquaz Matias

C.P.F. do representante legal: 045.329.771-42

Órgão/Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

C.N.P.J.: 24.772.287/0001-36

Endereço: Av. Mato Grosso 66 NE - Centro, CEP 78360-000, Campo Novo do Parecis - MT

Representante Legal: RAFAEL MACHADO

C.P.F. do representante legal: 929.162.010-68

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 Objeto

- a cessão de 04 (quatro) ônibus escolares, para o transporte dos estudantes da Cidade de Campo Novo do Parecis até o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT Campus Campo Novo do Parecis, conforme detalhado no Plano de Trabalho e no Calendário Acadêmico do ano letivo 2022 – Campus Campo Novo do Parecis que seguem anexo e fazem parte integrante deste termo.

2.2 Objetivo Geral e Específicos

Garantir o acesso, por meio de transporte escolar diário, dos estudantes residentes na cidade de Campo Novo do Parecis ao IFMT – Campo Novo do Parecis.

2.3 Justificativa

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis iniciou suas atividades no ano de 2009, tendo por finalidade formar e qualificar profissionais no âmbito da educação técnica e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino. O campus conta com 02 Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e 04 Cursos de Graduação, além de cursos subsequentes e de formação inicial e continuada, que atende não apenas a comunidade campo novense como também o município de Sapezal. No âmbito dos cursos técnicos, são ofertadas anualmente 140 vagas e nos cursos de graduação 175 vagas. Atualmente são 1.100 estudantes distribuídos em todos os cursos. Localizado na zona rural, na Rodovia MT-235, a cerca de 12 km da área urbana da cidade de Campo Novo do Parecis, o deslocamento (sobretudo de estudantes) para o campus há anos tem sido um desafio,



agravando-se a situação após o período pandêmico (Covid-19). Isto porque a empresa que atualmente detém a concessão da linha de transporte público tem manifestado continuamente o desinteresse na continuidade da prestação de serviço, anunciando a interrupção do transporte dos estudantes do IFMT a partir do dia 22/08/2022, podendo impactar diretamente as atividades do IFMT Campus Campo Novo do Parecis, interrompendo as atividades de ensino.

Neste contexto, o campus vem buscando alternativas junto às autoridades públicas para sanar tal problemática, de forma a garantir que os estudantes consigam se deslocar até o campus, com qualidade e segurança. Assim, através da articulação conjunta entre IFMT e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, contando com o apoio do Governo do Estado de Mato Grosso, o Poder Executivo Municipal, representado pelo Secretario de Administração e o Prefeito Rafael Machado, propuseram a cessão de 04 (quatro) ônibus escolares, para realizar o transporte dos estudantes do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, arcando com combustível e manutenção dos veículos, ficando sob a responsabilidade do IFMT a contratação e pagamento dos motoristas.

Para tal, o campus Campo Novo do Parecis, vem através deste, manifestar interesse em celebrar junto à Prefeitura Municipal Acordo de Cooperação Técnica, que possibilite a concretização desta proposta.

2.4 Atividades a serem executadas

Pelo IFMT-CNP:

- I. prover periodicamente a lista de alunos que utilizarão o transporte escolar;
- II. acompanhar os estudantes no embarque e desembarque no ônibus dentro do Campus;
- III. havendo a disponibilidade, destinar um ou mais veículos para ser utilizado no Acordo, atendendo o objeto e objetivos deste plano de trabalho.
- IV. Contratar quantos motoristas e profissionais forem necessários para atender o objeto e objetivos deste plano de trabalho.
- V. orientar e analisar a Prestação de Contas emitindo parecer e posterior aprovação e/ou instauração de Tomada de Contas Especial;
- VI. Comunicar ao município qualquer fato relevante quanto à execução do transporte escolar;
- VII. Orientar os alunos sobre o uso do transporte escolar;
- VIII. Manter o veículo em boas condições de uso, conservação e higiene;
- IX. Manter atualizada o diário de bordo dos veículos, bem como diários de controle de mecânica;
- X. Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante todos os itinerários, bem como, pelas penalidades sofridas em caso de infração;
- XI. Acompanhar e inspecionar, semestralmente, a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança para o transporte escolar;

Pelo Município de Campo Novo do Parecis:



- I. cessão de 04 (quatro) ônibus escolares, para o transporte dos estudantes da Cidade de Campo Novo do Parecis até o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT Campus Campo Novo do Parecis, conforme detalhado no Plano de Trabalho e no Calendário Acadêmico do ano letivo 2022 – Campus Campo Novo do Parecis que seguem anexo e fazem parte integrante deste termo.
- II. disponibilizar/autorizar e/ou executar, de acordo com os procedimentos internos do executivo, o abastecimento dos ônibus cedidos;
- III. realizar as manutenções periódicas dos ônibus escolares, de modo a garantir a segurança e a conservação dos bens;

2.5 Metas a serem atingidas/ Resultados esperados/ Impactos

Garantir o serviço de transporte escolar em todos os dias letivos do ano em todos os períodos de aula, conforme Calendário Acadêmico do ano letivo de 2022 – Campus Campo Novo do Parecis, que segue em anexo, sendo parte integrante deste.

2.6 Responsáveis pelo acompanhamento

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS: Cargo, Nome, CPF;

IFMT/CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS: Cargo, Nome, CPF;

3. FASES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 Etapas de execução

Item	Etapas	Data Prevista	Responsável
01	Disponibilizar [04?] ônibus com 60 assentos, conforme rota previamente acordada entre o IFMT-CNP e o Município de Campo Novo do Parecis	29/08/2022	Município de Campo Novo do Parecis

3.2 Local de Execução

O transporte escolar será disponibilizado na cidade de Campo Novo do Parecis.

4. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

4.1 Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPIES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na



sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

4.2 Materiais / Equipamentos / Serviços

O IFMT possui um ônibus com capacidade para 44 passageiros e um micro-ônibus com capacidade para 32 passageiros, que poderão ser direcionados à consecução do objeto deste plano de trabalho.

5. VIGÊNCIA

Desde a assinatura pelo prazo de 05 (cinco) meses.

6. APROVAÇÃO DAS PARTES

Considerando as informações constantes deste Plano de Trabalho e considerando que ele é de interesse institucional e recíproco entre as partes participantes, somos favoráveis à aprovação.

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de agosto de 2022.

Assinado:

CONSIDERANDO o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 54, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

Parágrafo único. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscara para aquelas pessoas que possuírem sintomas da doença.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.349, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO/COOPERAÇÃO, PARA FINS DE CESSÃO DE USO DE ÔNIBUS ESCOLAR COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CAMARA MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio/Cooperação, para fins de cessão de uso de 4 (quatro) ônibus escolares, com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme autoriza a Lei Estadual nº 11.780/2022.

§ 1º. O objeto do Termo de Cooperação é a cessão de 4 (quatro) ônibus escolares para o transporte dos estudantes da cidade de Campo Novo do Parecis até o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis, conforme detalhado no Plano de Trabalho e no Calendário Acadêmico do ano letivo 2022 - *Campus* Campo Novo do Parecis, que seguem anexo e fazem parte integrante desta Lei.

§ 2º. A cessão de uso de que trata esta Lei será pelo prazo determinado de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado e revertido em tempo indeterminado ao seu final.

§ 3º. A cessão de uso pode ser extinta a qualquer tempo e a posse revertida ao município, se o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso não lhe der o uso prometido ou a desviarem de sua finalidade pública original.

§ 4º. Fica o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso inteiramente responsável pela conservação dos bens móveis (ônibus escolares), respondendo por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre os mesmos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 26 dia do mês de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO 078/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 08.711.005/0001-34

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ROUPARIA E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CENTRO DE REABILITAÇÃO, AGENTES COMUNITÁRIOS E DE ENDEMIAS.

VALOR: R\$ 138.187,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO 078/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: C F CONFECÇÕES E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 14.269.834/0001-01

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ROUPARIA E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CENTRO DE REABILITAÇÃO, AGENTES COMUNITÁRIOS E DE ENDEMIAS.

VALOR: R\$ 29.000,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO 078/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI

CNPJ: 19.575.409/0001-64

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ROUPARIA E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CENTRO DE REABILITAÇÃO, AGENTES COMUNITÁRIOS E DE ENDEMIAS.

VALOR: R\$ 11.613,60